

REG-AMB-SBJR-002	Emissão Inicial	01/02/2024
Regimento da Comissão de Gerenciamento do Ruído Aeronáutico - CGRA	Revisão	00
	Data Revisão	01/02/2024



Regimento da Comissão de Gerenciamento do Ruído Aeronáutico - CGRA

REG-AMB-SBJR-002

Revisão 00

01/02/2024

REG-AMB-SBJR-002	Emissão Inicial	01/02/2024
Regimento da Comissão de Gerenciamento do Ruído Aeronáutico - CGRA	Revisão	00
	Data Revisão	01/02/2024

ELABORAÇÃO	OBJETIVO
Thais Sena Balter Elison Ferreira Pinto Junior	Este regimento tem por objetivo disciplinar o funcionamento da Comissão de Gerenciamento do Ruído Aeronáutico do Aeroporto de Jacarepaguá – SBJR, atendendo ao disposto no RBAC 161.
APROVAÇÃO	
Rogério Prado Gestor do Aeródromo	

REFERÊNCIA NORMATIVA
Este procedimento tem como base referencial o RBAC 161.

DOCUMENTO CORPORATIVO DE ORIGEM
Não aplicável

CONTROLE DE REVISÃO		
REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO DA MUDANÇA
00	01/02/2024	Emissão inicial

REG-AMB-SBJR-002	Emissão Inicial	01/02/2024
Regimento da Comissão de Gerenciamento do Ruído Aeronáutico - CGRA	Revisão	00
	Data Revisão	01/02/2024

Sumário

1. DA APLICABILIDADE.....	4
2. DOS PAPÉIS E RESPONSABILIDADES	4
3 DAS TERMINOLOGIAS.....	5
4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	6
5 DA DESCRIÇÃO DO PROCESSO	6
5.1 DA PERIODICIDADE DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS	6
5.2 DAS CONVOCAÇÃO DAS REUNIÕES	6
5.3 DA OBRIGATORIEDADE DE MANTER INFORMAÇÕES EM SÍTIO ELETRÔNICO.....	6
5.4 DA COMPOSIÇÃO DA CGRA.....	7
5.5 DO REGISTRO E ARQUIVAMENTO.....	8
5.6 DA DISTRIBUIÇÃO	8
5.7 DO ENVIO DA ATA	8
6 DOS DOCUMENTOS E REGISTROS ASSOCIADOS.....	8

REG-AMB-SBJR-002	Emissão Inicial	01/02/2024
Regimento da Comissão de Gerenciamento do Ruído Aeronáutico - CGRA	Revisão	00
	Data Revisão	01/02/2024

1. DA APLICABILIDADE

A Comissão de Gerenciamento do Ruído Aeronáutico - CGRA se aplica a todas as áreas que compõem a estrutura organizacional da PAX Aeroportos, especialmente as que têm gestão ou gerência relacionadas ao Ruído Aeronáutico, às empresas aéreas, cessionários com uso de hangares, às empresas de serviços auxiliares ao transporte aéreo (ESATAs) e/ou empresas cujas atividades tenham impacto ou potencial de impactar no gerenciamento do Ruído Aeronáutico no sítio aeroportuário.

Desta forma a CGRA também se aplica às comunidades do entorno, autoridades locais, usuários do aeroporto e outras partes interessadas para a troca de informações sobre questões relacionadas ao Ruído Aeronáutico, sendo composta por funcionários do aeroporto e tendo como convidados membros e órgãos externos envolvidos nas questões relacionadas ao Ruído Aeronáutico, como representantes de órgãos públicos e demais organizações da sociedade civil cuja participação se julgue pertinente para o gerenciamento do Ruído Aeronáutico.

2. DOS PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

A responsabilidade pela atualização deste documento é da equipe de Meio Ambiente, conforme alteração normativa ou mudança organizacional.

Cabe aos Gestores/Funcionários do Aeroporto, compor a CGRA, conforme previsto no RBAC 161.53 (b).

Aos Integrantes da CGRA cabe, como atribuições, as atividades previstas no RBAC 161, dentre outras, a saber:

1. Estudar, propor e implementar, no seu âmbito de atuação, medidas para mitigar o impacto do ruído aeronáutico no entorno de seu aeródromo sempre que identificar atividades incompatíveis com o nível de ruído previsto no PEZR.
2. Realizar comunicações periódicas às autoridades envolvidas e aos representantes da população afetada com o objetivo de informar e orientar sobre o PEZR.
3. Disponibilizar canais de comunicação para manifestação da população afetada acerca de ruído aeronáutico, visando identificar os locais mais críticos, além de embasar as ações para mitigação do problema.
4. Dar tratamento a toda reclamação referente a ruído aeronáutico decorrente das operações do aeroporto, promovendo análise da pertinência da questão quanto ao ruído aeronáutico e promovendo fórum de discussão entre as partes envolvidas visando mitigar o incômodo.
5. Compilar as reclamações sobre ruído de forma parametrizada contendo, sempre que possível, o horário da percepção do incômodo, local, tipo de aeronave e tipo de uso do solo ou atividade, informadas pelo manifestante.

REG-AMB-SBJR-002	Emissão Inicial	01/02/2024
Regimento da Comissão de Gerenciamento do Ruído Aeronáutico - CGRA	Revisão	00
	Data Revisão	01/02/2024

6. Elaborar um mapa da região do aeródromo, baseado nas informações e reclamações recebidas, indicando as atividades incompatíveis ao ruído aeronáutico.
 - a) O mapa deve ser utilizado para escolha de pontos de monitoramento de ruído, conforme o estabelecido na seção 161.55 da RBAC 161, e de locais para implementação de medidas mitigadoras específicas, de acordo com as responsabilidades e obrigações atribuídas a cada agente envolvido.
7. Elaborar e acompanhar o projeto de monitoramento de ruído, quando couber, conforme o estabelecido na seção 161.55 da RBAC 161.
8. Elaborar, até o fim do 1º trimestre do ano seguinte, Relatório Anual de Ruído Aeronáutico informando sobre todas as ações tomadas e assuntos tratados pela CGRA ao longo do ano, contendo:
 - a) Estatística de reclamações recebidas;
 - b) Indicação do local do incômodo em mapa georreferenciado com sobreposição do PEZR em vigor, nos termos do parágrafo 161.53(d)(6) da RBAC 161.
 - c) Principais assuntos tratados no âmbito da CGRA.
 - d) Informações sobre a situação do PEZR nos municípios abrangidos:
 - quanto a sua incorporação pelas leis municipais;
 - quanto a compatibilidade com as atividades desenvolvidas na área do plano e;
 - quanto as ações de fiscalização.
9. Comunicar as autoridades de controle da Administração Pública, quando identificado descumprimento ou omissão das autoridades acerca das recomendações de ocupação de uso do solo previstas no PEZR.

3 DAS TERMINOLOGIAS

ANAC - Agência Nacional da Aviação Civil

CGRA – Comissão de Gerenciamento do Ruído Aeronáutico

ESATA - Empresa de serviços auxiliares ao transporte aéreo

PEZR – Plano Específico de Zoneamento de Ruído

RBAC - Regulamentos Brasileiros da Aviação Civil

REG-AMB-SBJR-002	Emissão Inicial	01/02/2024
Regimento da Comissão de Gerenciamento do Ruído Aeronáutico - CGRA	Revisão	00
	Data Revisão	01/02/2024

4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Aeroporto de Jacarepaguá (SBJR) possui mais de 7.000 (sete mil) movimentos por ano, sendo assim, deve instituir uma Comissão de Gerenciamento de Ruído Aeronáutico - CGRA para discutir a elaboração, atualização e implementação do PEZR, conforme parágrafo 161.53 (a) do RBAC 161.

5 DA DESCRIÇÃO DO PROCESSO

5.1 DA PERIODICIDADE DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS

As Reuniões Ordinárias da CGRA serão realizadas com periodicidade semestral.

As Reuniões Extraordinárias serão realizadas sempre que houver necessidade, podendo ser convocada por qualquer membro da CGRA quando tomar conhecimento de fatos ou relatos.

5.2 DAS CONVOCAÇÃO DAS REUNIÕES

A convocação será através de meio eletrônico aos membros da CGRA.

Os agendamentos das reuniões de CGRA deverão ocorrer da seguinte forma:

- Reuniões Ordinárias: deverão ser agendadas com antecedência de 15 dias.
- Reuniões Extraordinárias: deverão ser agendadas conforme disponibilidade dos envolvidos.

Nota: Havendo recusa ou ausência de indicação por parte das Instituições envolvidas, essa informação deverá constar no Relatório Anual de Ruído Aeronáutico.

5.3 DA OBRIGATORIEDADE DE MANTER INFORMAÇÕES EM SÍLIO ELETRÔNICO

Em atenção ao disposto no parágrafo 161.53 (e) deverá ser mantido em sítio eletrônico específico informações acerca das competências listadas no parágrafo 161.53(d), devendo conter, no mínimo:

1. Convocações para as reuniões da CGRA, com exposição dos objetivos.
2. Divulgação de memória ou ata de cada reunião em até 15 (quinze) dias após sua realização, com a lista dos participantes.
3. Divulgação de Relatório Anual de Ruído Aeronáutico, conforme o parágrafo 161.53(d)(8).
4. Espaço para registro de manifestação, solicitações de informações, reclamações ou elogios.

REG-AMB-SBJR-002	Emissão Inicial	01/02/2024
Regimento da Comissão de Gerenciamento do Ruído Aeronáutico - CGRA	Revisão	00
	Data Revisão	01/02/2024

5. Ferramenta de consulta sobre o tratamento dado às manifestações, garantindo meios de proteção das informações pessoais dos reclamantes.
6. Informes sobre ruído aeronáutico e eventos relacionados ao tema.
7. Divulgação de relatórios do monitoramento de ruído e de atividades não compatíveis com os níveis de ruído aeronáutico quando identificadas.
8. Divulgação sobre qualquer condição temporária do aeródromo que implique em perfil operacional diferente do esperado.

5.4 DA COMPOSIÇÃO DA CGRA

A CGRA é instituída por ato oficial pelo responsável pela gestão do aeródromo e está composta pelos seguintes membros:

- a) Responsável pela gestão do aeródromo (Presidente da Comissão);
- b) Responsável pelo gerenciamento da segurança operacional (Secretário da Comissão);
- c) Responsável pelas operações aeroportuárias;
- d) Responsável pela manutenção do aeródromo;
- e) Responsável pela resposta à emergência aeroportuária;
- f) Responsável pelo risco da fauna; e
- g) Membros convidados.
 - Externos: indicados por gestores das empresas aéreas, das ESATAS e de outras organizações
 - e/ou empresas conforme a complexidade e necessidades existentes nas operações; e
 - Orgânicos: designados pelo Presidente da CGRA.

Na ausência do Presidente da CGRA, o responsável pelo gerenciamento da segurança operacional (Secretário da CGRA) o substituirá, podendo convidar entre os presentes alguém para secretariá-lo.

Nota: todos membros obrigatórios, requeridos pelos RBAC 161 para compor a CGRA, deverão designar suplentes para caso de ausência, essa designação deve constar no ato de instituição da CGRA, POL-AMB-SBJR-003 - Ato de Instituição da Comissão de Gerenciamento do Ruído Aeronáutico – CGRA.

REG-AMB-SBJR-002	Emissão Inicial	01/02/2024
Regimento da Comissão de Gerenciamento do Ruído Aeronáutico - CGRA	Revisão	00
	Data Revisão	01/02/2024

Nota: para as reuniões da CGRA - Extraordinárias, a participação dos membros deve ocorrer conforme a necessidade para o assunto elencado.

5.5 DO REGISTRO E ARQUIVAMENTO

As Reuniões Ordinárias ou Extraordinárias deverão ser registradas em Ata, em formulário padronizado, com os tópicos abordados na reunião.

A lista de presença deve ser assinada por todos os presentes na CGRA, como evidência documental que atesta a presença dos listados na Ata.

Nota: para reuniões on-line, deve-se utilizar o relatório de participação disponível na plataforma de videoconferência, como evidência de participação.

5.6 DA DISTRIBUIÇÃO

Este procedimento será distribuído para todos os Membros obrigatórios em conformidade com o RBAC 161.

5.7 DO ENVIO DA ATA

O envio das atas das reuniões Ordinárias e Extraordinárias aos participantes, deve ser feito via e-mail em até 10 dias após a reunião.

6 DOS DOCUMENTOS E REGISTROS ASSOCIADOS

- **POL-SGO-SBJR-003** - Ato de Instituição da Comissão de Gerenciamento do Ruído Aeronáutico - CGRA.
- **POL-SGO-SBJR-004** - Composição da Comissão de Gerenciamento do Ruído Aeronáutico - CGRA.